



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 9.279 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES, e;

- **CONSIDERANDO** o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

- **CONSIDERANDO** a autorização da Lei Municipal nº 1.760 de 29 de novembro de 2016 (LOA).

- **CONSIDERANDO** ainda a autorização da Resolução Nº 001/2017 do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 90.000,00
Total		R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.91.000	Sentenças Judiciais	R\$ 5.000,00
3.1.90.92.000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
3.3.90.47.000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.000,00
3.3.90.92.000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Marechal Floriano - ES, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL